6 Doc 05

Illmos. e Exmos. Snrs. Juizes da Commissão Anglo-Brasileira.

Mando o documento, juntem-se aos papeis á reclamação a que dizem respeito — Commissão Mixta Brasileira e Ingleza 21 de Janeiro de 1860

Morgan Silveirino

Diz José Feliciano de Castilho Barreto e Nossonha, que foi incumbido de reclamar perante esta illustre Commissão o que conviesse, no caso do aprisamento do Patacho Sociedade Feliz, da Bahia; e por isso submette á alta consideração do Tribunal as procurações annexas de Joaquim Lopes Pereira, José Francisco Ramos, José Martins do Couto Vianna, e Antonio Francisco de Sacerdo, para serem juntas ao processo, si elle existe na Commissão, ou restituidas em caso contrario.

Rio de Janeiro 21 de Dezembro de 1859.

Conselho J. F. de Castilho Barreto e Nossonha

Leve.

Rio de Janeiro 21 de Janeiro de 1860

N.º 42 Rs. 160

Pg. cento e sessenta réis de sello.

Bahia 18 de Junho de 1859.

IMPERIO DO BRAZIL.

PROVINCIA DA BAHIA.

PROCURAÇÃO bastante fóra de nota que faz em Joaquim Lopes Pereira, e José Francisco Ramos, Cujidadores da Massa Fallida de João da Costa Junior, e José Martins de Couto Vianna, Guarda a Cidade e Costa do Rio de Janeiro

SAIBÃO quantos este publico Instrumento de Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos cincoenta nove aos trinta dias do mez de Junho nesta Leal e Valorosa Cidade de S. Salvador Bahia de Todos os Santos e meu escriptorio compareceraõ Joaquim Lopes Pereira, José Francisco Ramos, e José Martins de Couto Vianna, Executores juntos Joaquim por mim, e pelos testamentaria Pedi a mim Tabellião adiante nomeado, e eu dou fé, jurando aos

disse rão que nomeava o e constituia o por seu bastante Procurador na Cidade e Côrte do Rio de Janeiro, ao Cavalheiro José Antonio na Ilha Castello

e lhe concede todos os seus poderes por direito permittidos, para que em nome dell Outhorgante, como se presente fosse, possa procurar, requerer, allegar, e defender o direito e justiça em todas as suas causas civeis, e commerciaes ou crimes, movidas e por mover, em que fôr Author ou Réo em qualquer Juizo, ou Tribunal, Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver á si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações e seus productos, divida, legitimas, legados, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer; fazer inventarios, partilhas, licitações, relicitações, e dar quitaçoes, como fôr mister; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais deva ser; variar de acçoes, e intentar outras de novo, propôr qualquer demanda, jurar em sua alma de calumnia decisoria, e suppletoriamente, e deixar estes juramentos n'alma das Partes, apresentar, inquirir, e contradictar testemunhas, offerecer artigos de suspeição, e quaesquer outros, ouvir despachos e sentenças, appellar, aggravar, embargar, reclamar, assistir, confessar, louvar e tudo seguir e renunciar até maior alçada, interpondo recursos de revista, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, ajuntar documentos, e tornal-os a receber

podendo substabelecer esta em um, ou mais Procuradores, e estes em outros, e revogal-os querendo; fazer ajustes, traspassos, cessões, rebates, dar esperas, fazer desistencias, transacções, e amigaveis composições, confissões, reclamações, compras, trocas, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contraprotestos, embargos, sequestros, penhoras, execuções, prisões, e dar consentimento de soltura, tomar posse, fazer entregas, e arrematações de bens, e lançar nelles para seu pagamento; dar e tomar conta a quem competir, tratar de conciliações, para o que lhe dá poderes illimitados; assistir com esta á toda a ordem e figura de Juiso, e fóra delle, assignando os recibos, escripturas e termos precisos, fazendo tudo o que for a bem de sua justiça com livre e geral administração, e seguindo em tudo suas ordens, cartas, e avisos, que onde por elle fôr apresentados valeráõ como parte deste instrumento, que ha por expressos todos os poderes, como se de cada um fizesse individual menção, especialmente para que movam litis contestação perante Juizo Ecclesiastico, ou Secular, e nelles requeiram, e sigam até final sentença, e execução, e appellem, e agravem para o Juizo superior, e para elle requeiram, e sigam a causa

Doc 07

PROCURAÇÃO.

Com Negte Matriculado
na Praça da Bahia

PELA presente por mim assignada, constituo meu Procurador ao Sr. Con.co José Feliciano de Castello a quem concedo todos os poderes necessarios, em direito permittidos para que em meu nome, como se presente estivesse possa tratar dos meus negocios Judiciaes, em que for Author ou Réo, seja qual for sua qualidade, Juizo ou Tribunal, podendo embargar, aggravar, appellar, confessar, desistir, variar de uma para outra acção; assignar termos, prestar em minha alma qualquer licito juramento, apresentar testemunhas, inquiri-las, reperguntar, e contestar as das partes, interpor qualquer recurso, ainda mesmo o de Revista, e tudo mais fazer a bem de meu direito e justiça, para o que lhe concedo illimitados poderes, bem como para tratar de Conciliações, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores com reserva de poderes para si ou sem ella. Bahia 16 de Junho de 1859.

E com especialidade p.a tratar da Negociação do Patacho = Sociedade Felis, ou outros. pendente a Commissão mista Brazileira e Ingleza estabelecida na Rua Dr. Sancir encarregada de Averiguar e julgamento das Presas feitas pelo Cruzeiro Inglez relativo ao Trafico — Bahia 16 de Junho 1859.

Antº Ignacio de Seixas